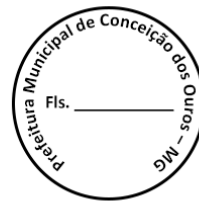




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2026

DISPENSA Nº. 059/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº 2.264/2023

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, Centro, Conceição dos Ouros/MG, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2264/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 25/09/2026, ÀS 07:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacoespmouros2@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://conceicaodosouros.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA, B – ETP;

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4. - ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

1.2.5. - ANEXO V – LISTA DE CARGO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Conceição dos Ouros/MG, para exercício de 2026.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

002.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.30.00 Ficha 64 Fonte 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



3.0 – VALOR MÍNIMO:

3.1. Melhor oferta até o momento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ORDEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	SERV	62019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG. Etapa 1: Elaboração e Divulgação dos Editais; Etapa 2: Inscrição do Processo Seletivo Simplificado; Etapa 3: Provas e Avaliação de Títulos; Etapa 4: Análise de eventuais recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção. Vaga para Diretor: 5 e Cadastro Reserva Obs.: A empresa deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos e ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.		

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: licitacoespmouros2@gmail.com.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2026 às 07h59min.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as documentações com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.2. DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva às MEI microempreendedor individual, microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas na forma da Lei 123/2006, e posteriores alterações.

4.2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DECLARAÇÕES:

a) Declarações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.3.1. PROPOSTAS:

b) Proposta:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

I.a) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

I.b) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.2. HABILITAÇÃO. (SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR) conforme a Lei 14.133/2021 Art 63 II, A SOLICITAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA PELO E-MAIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



c) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

- I** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- V** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII** - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II** - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- VII** – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento.

I.1- A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante.

I.2- Caso o licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá ser exigida a apresentação de documentação apta a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto contratado, incluindo, quando cabível, decisão judicial de processamento ou homologação do plano de recuperação e documentos que evidenciem o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) Qualificação Técnica:

I. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:

a) **Primeira Parcela:** após o Encerramento das Inscrições, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

b) **Segunda Parcela:** após a Realização das Provas Objetivas, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

c) **Terceira Parcela:** após a Homologação de todos os certames (Processos Seletivo), sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

5.2. Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 5.1, a Secretaria de Educação deverá enviar Solicitação ao Setor de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida.

5.3. O Setor de Compras emitirá Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.

5.4. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa.

5.5. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição dos Ouros/MG, 17 de setembro de 2026.

Daniele Pereira da Silva
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E MELHOR OFERTA

ORDEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	SERV	62019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG. Etapas: Etapas 1: Elaboração e Divulgação dos Editais; Etapas 2: Inscrição do Processo Seletivo Simplificado; Etapas 3: Provas e Avaliação de Títulos; Etapas 4: Análise de eventuais recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção. Vaga para Diretor: 5 e Cadastro Reserva Obs.: A empresa deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos e ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.		

Até o momento, a melhor proposta apresentada, correspondem aos valores citados acima.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de edital e realização/execução de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para o exercício da função de Diretor das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar que o processo de seleção seja conduzido de forma técnica, transparente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



imparcial e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A seleção de profissionais para a função de Diretor Escolar constitui medida de relevante interesse público, considerando que esses profissionais desempenham papel fundamental na organização administrativa e pedagógica das unidades de ensino, na gestão dos recursos, na articulação com a comunidade escolar e na implementação das políticas educacionais do Município. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica e experiência para planejar, elaborar e executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, proporcionando maior segurança, organização e confiabilidade ao procedimento. A empresa contratada deverá atuar na elaboração do edital e dos instrumentos necessários à realização do processo, bem como na execução das etapas previstas, observando critérios previamente estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo tratamento isonômico aos candidatos e a adoção de procedimentos objetivos e transparentes. A terceirização dos serviços técnicos especializados também contribuirá para conferir maior independência e imparcialidade ao processo, reduzindo riscos de conflitos de interesse e assegurando que as etapas sejam conduzidas por equipe capacitada e com conhecimento técnico específico. A contratação mostra-se, portanto, necessária para garantir a adequada realização do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração do edital até a conclusão de suas etapas, proporcionando à Administração Municipal maior segurança jurídica e operacional, além de assegurar a seleção de profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos para o exercício da função de Diretor das Escolas e Creches Municipais. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e constitui medida necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência da gestão das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS

4.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, conforme o Anexo V.

4.2. A Comissão de Acompanhamento do Município de Conceição dos Ouros deliberará, juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na realização do processo seletivo a empresa contratada deverá desenvolver todas as etapas do processo, tais como: Elaboração e Divulgação dos Editais, Inscrições dos Candidatos, Provas e Avaliação de Título, enfim todas as etapas concernentes ao processo de seleção.

6. DA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS

6.1. A Contratada deverá trabalhar em conjunto com o Órgão da Contratante na elaboração do Edital do concurso e processo seletivo, valendo-se da experiência adquirida e considerando as características e disposições da legislação municipal, estadual e de outras esferas que regem a matéria.

6.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



6.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo e conteúdo programático;
- b) homologação das inscrições e envio do Cartão Definitivo de Inscrição;
- c) divulgação de resultado de provas;
- d) convocação para as provas objetivas e de títulos;
- e) análise/divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;
- f) retificações de Editais, quando for necessário.

6.2.2. Elaborar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;

6.2.3. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no Item 6.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

6.2.4. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 6.2 e seus subitens, em caso de incorreção, no endereço eletrônico da contratada e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

6.3. Por se tratar de documento oficial e com força de Lei, caberá ao Município de Conceição dos Ouros a publicação no Diário Oficial do Estado, ou no veículo de publicação próprio, do edital do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

6.4. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, se for o caso, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser abertas pelo período mínimo de 05 (cinco) dias e serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, e/ou em local a ser definido entre a Contratada e a Contratante.

7.2. Todo o material de inscrição será elaborado e fornecido pela empresa contratada.

7.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

7.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

7.3.2. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

7.3.3. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

7.3.4. As inscrições de candidatos **portadores de deficiência** obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

7.3.5. As inscrições dos candidatos a que faz referência os itens anteriores observarão a legislação pertinente.

7.4. O pagamento das inscrições será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



7.5. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do Processo Seletivo deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 1687 Cachoeira de Minas (MG), em conta corrente em nome do Município de Conceição dos Ouros, com finalidade específica relacionada a certame público, ou em conta da contratada, que deverá apresentar relatório e proceder com a transferência da integralidade do valor para o Município de Conceição dos Ouros.

7.5.1. Os valores recebidos a título de inscrição, pertencerão exclusivamente ao Município de Conceição dos Ouros.

7.6. A contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico, juntamente com o edital do Processo Seletivo, o boleto para pagamento bancário com código de barras do valor da inscrição, bem como ficha de inscrição.

7.7. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso e processo seletivo, por meio de e-mail, telefone, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos, durante o horário previsto no item.

7.8. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

7.9. A contratada deverá enviar aos candidatos o **Cartão Definitivo de Inscrição**, onde constará o dia, hora e local da realização das provas.

7.10. Além do envio do Cartão Definitivo de Inscrição, a contratada deverá disponibilizar no endereço eletrônico da contratada e da Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, a convocação para a realização das provas contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

7.11. Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.11.1. Compilar cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.11.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.11.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio eletrônico, deverão ser remetidas à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

7.12. Durante o processo de realização do Processo Seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Das etapas:

1ª Etapa: Elaboração e Divulgação dos Editais, discriminado na seção do Memorial Descritivo.

2ª Etapa: Inscrição no Processos Seletivo, discriminado na seção do Memorial Descritivo.

3ª Etapa: Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme Seção do Memorial Descritivo.

8.2. Da elaboração das provas

8.2.1. Na elaboração dos programas de provas serão considerados os conhecimentos necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos ofertados, enfatizando, desta forma, os conhecimentos práticos em detrimento dos meramente acadêmicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



8.2.2. A empresa contratada elaborará as provas objetivas de múltipla escolha, por oferecerem maior segurança na uniformização dos critérios de correção.

8.2.2.1. As provas objetivas deverão conter questões com 04 (quatro) alternativas cada, não havendo subjetividade como por exemplo: resposta mais completa ou nenhuma das anteriores, com questões de conhecimentos gerais e específicos, com o número de questões por cargo definido pela empresa e contratante, e deverão ser inéditas.

8.2.3. A elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da contratada, encomendadas especificamente para cada situação, sendo levado em consideração a realidade local, as características regionais e as atividades a serem desenvolvidas por cada cargo.

8.2.4. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

8.2.5. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados na Ficha de Inscrição.

8.2.6. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e pela Secretaria Educação e publicado juntamente com o Edital.

8.2.7. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

8.2.8. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas das provas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

8.2.9. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

8.2.10. Os cadernos de provas e as folhas de respostas da prova deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

8.2.11. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada, com todos os cuidados necessários ao sigilo e segurança do processo.

8.2.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

8.3. Da realização das provas objetivas

8.3.1. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

8.3.2. O transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Contratante.

8.3.3. A empresa contratada deverá elaborar as atas e listas de presença em todas as fases de cada certame; bem como a sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela Contratante.

8.3.4. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos, em fins de semana, utilizando-se Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais e/ou particulares da cidade de CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG que comportem em média 20 candidatos por sala de aula, coordenadas por equipe da Empresa Contratada, especialmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



deslocada para tal fim, sendo recrutados fiscais de provas na própria cidade onde se realiza o Processo Seletivo, preferencialmente professores das escolas utilizadas.

8.3.4.1. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a empresa Contratada e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.

8.3.5. A Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas, composta no mínimo por:

- a) 1 (um) fiscal para cada 10 (dez) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 2 (dois) ajudante geral para cada local de prova;
- d) 2 (dois) seguranças por local de prova;
- e) 1 (um) coordenador por local de prova.

8.3.5.1. A equipe disposta no item anterior poderá ser alterada em decisão conjunta entre a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, Secretaria de Educação.

8.3.6. A Contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

8.3.6.1. A Contratada ficará responsável pela indicação e remuneração da equipe indicada pelo item.

8.3.7. Após aplicação das provas objetivas, a Contratada terá 1 (um) dia útil, para publicar os gabaritos das provas objetivas nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de Conceição dos Ouros e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.3.8. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas das Provas, personalizado e individualizado para as provas de múltipla escolha, devidamente preenchida. Quanto à entrega do caderno de provas, deverá ser negociada entre a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a Empresa Contratada.

8.3.9. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

8.3.10. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverá acompanhar todo o processo de aplicação das provas.

8.4. Da Correção das Provas

8.4.1. As provas objetivas de múltipla escolha devem ser corrigidas eletronicamente, propiciando segurança e rapidez na apuração dos resultados, através do sistema de Leitura Ótica, na sede da Empresa Contratada.

8.4.2. A correção das provas, através do sistema de Leitura Ótica, poderá ser acompanhada in loco pela Comissão Acompanhamento do Processo Seletivo e/ou por equipe do Município de Conceição dos Ouros, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4.3. Após a correção das provas, a empresa Vencedora deverá emitir listagem com a pontuação e classificação dos candidatos aprovados, para publicação no endereço eletrônico da Contratada e Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.5. Dos Recursos Administrativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: seducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



8.5.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao Processo Seletivo.

8.5.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Educação e enviados à Contratada.

8.5.2. As situações e os prazos nas quais serão admitidos recursos serão oportunamente definidos pela contratada em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na elaboração do Edital.

8.5.3. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas deverão ser apresentados através de emissão de parecer individualizado, publicados no endereço eletrônico da Contratada e da Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.5.4. A Contratada deverá efetuar nova correção das provas e fornece novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

8.6. Dos Resultados

8.6.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente a Comissão de Acompanhamento, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio eletrônico, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- relação dos candidatos de ampla concorrência habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- lista de scores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

8.6.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por **número de inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de Conceição dos Ouros.

8.6.3. A Empresa Contratada deverá emitir listagem informatizada dos candidatos classificados para ratificação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e respectiva homologação pelo Prefeito Municipal.

8.6.4. Após a homologação do Processo Seletivo, a Empresa Contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou órgão competente para esse fim, a listagem e/ou banco de dados, em meio eletrônico, contendo todos os dados necessários para a convocação dos candidatos aprovados, bem com as Fichas de Inscrição dos candidatos e os Cartões de Respostas das Provas, para arquivamento e posteriores auditorias.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:

- Primeira Parcela:** após o **Encerramento das Inscrições**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
- Segunda Parcela:** após a **Realização das Provas Objetivas**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
- Terceira Parcela:** após a **Homologação de todos os certames (Concurso e Processos Seletivos)**, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



9.2. Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 9.1, a Secretaria Municipal de Educação deverá enviar Solicitação ao Setor de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida.

9.2.1. O Setor de Compras emitirá Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.

9.3.1. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa.

9.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Educação

002.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.30.00 Ficha 64 Fonte 1500

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11.2. Ao Município de Conceição dos Ouros, durante o desenvolvimento dos trabalhos referente ao Processo Seletivo, as seguintes obrigações:

11.3. Nomear a Comissão de Acompanhamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



11.4. Caberá também ao Município providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o(s) fim(ns) de semana, período em que serão realizadas as provas.

11.5. O Município de Conceição dos Ouros deverá manter durante a realização das provas, plantão médico e/ou ambulância como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativas.

11.6. Competirá, ainda, ao Município de Conceição dos Ouros supervisionar a execução do contrato, aprovar e publicar o edital e homologar o Processo Seletivo e efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente após a data de assinatura do contrato, apresentando:

12.1.1. O Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas.

12.1.2. O Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

12.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

12.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

12.4. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

12.5. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

12.6. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

12.7. Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

12.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: seducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



12.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

12.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Educação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

12.12. Assegurar todas as condições para que o Município de Conceição dos Ouros fiscalize a execução do contrato.

12.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

12.14. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

12.15. Montar dossiê e entregar ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo do Processo Seletivo.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – **Camila Daniela Campos – Secretária de Educação.**

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: seducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Conceição dos Ouros/MG 24 de agosto de 2026.

Camila Daniela Campos
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



ANEXO I – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Processo seletivo para diretores para Escolas do Município de Conceição dos Ouros/MG.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, organização, realização e execução de **Processo Seletivo Simplificado para escolha de Diretores das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Conceição dos Ouros/MG**. A contratação busca assegurar que o processo de seleção seja conduzido de forma **transparente, imparcial, técnica, organizada e isonômica**, garantindo a adoção de critérios objetivos para a avaliação dos candidatos e proporcionando maior segurança e credibilidade ao procedimento de escolha dos profissionais que exercerão funções de gestão nas unidades educacionais do Município. Considerando a relevância da função de Diretor Escolar para o adequado funcionamento das instituições de ensino, bem como sua atuação na gestão pedagógica, administrativa e de recursos humanos, torna-se necessário que o processo de seleção seja estruturado e executado de maneira criteriosa, observando os princípios que regem a Administração Pública e as normas aplicáveis à gestão educacional. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para disponibilizar equipe técnica, metodologia, instrumentos de avaliação, suporte operacional e demais recursos necessários à execução de todas as etapas do processo seletivo, permitindo à Administração Municipal maior eficiência, segurança e confiabilidade na condução do certame. Assim, o presente ETP busca demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada ao interesse público e estabelecer os elementos necessários para subsidiar a futura contratação dos serviços especializados.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Conceição dos Ouros/MG possui a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Diretores das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às diretrizes da gestão democrática da educação e às normativas vigentes que estabelecem critérios técnicos e de mérito para o provimento das funções de gestão escolar. A função de Diretor Escolar desempenha papel fundamental na condução das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras das unidades educacionais, influenciando diretamente a qualidade do ensino ofertado e o alcance das metas educacionais do Município. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de mecanismos que garantam a seleção de profissionais qualificados, por meio de processo transparente, isonômico e baseado em critérios objetivos de avaliação. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especializada e recursos operacionais suficientes para elaborar, organizar, aplicar e conduzir todas as etapas do processo seletivo com a segurança, imparcialidade e eficiência necessárias, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços. A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo a elaboração do edital, recebimento e análise das inscrições, elaboração e aplicação de avaliações, processamento dos resultados, análise de recursos, divulgação das etapas e demais atividades correlatas, assegurando a observância dos princípios da legalidade,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: smeducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



impeessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Dessa forma, a contratação da empresa especializada visa garantir a adequada condução do Processo Seletivo Simplificado, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade dos resultados e efetividade na seleção dos profissionais que exercerão a função de Diretor nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não consta de forma específica no Plano de Contratações Anual vigente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Entrega dos serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Apresentação de nota fiscal.
- c) Responsabilidade da contratada quanto a vícios e danos do serviço fornecido.
- d) Comprovação de capacidade técnica.
- e) Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades encontram-se detalhadas na planilha orçamentária que irá acompanhar o Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado cotações com empresas especializadas nos fornecimentos desses materiais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será obtida por meio de cotação de preços conforme art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2264/2023, respeitando as dotações orçamentárias informadas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos materiais deverá ser realizada mediante pregão eletrônico, com entrega sob demanda conforme ordem de fornecimento. A contratação busca garantir celeridade, economicidade, e eficiência, com a qualidade técnica exigida, cumprindo os requisitos da Lei 14.133/21.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG

Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, 10 - Centro - CEP 37.548-000
Tel.: (35) 3653-1557 - E-mail: seducacao@conceicaodosouros.mg.gov.br



O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Realizar o Processo Seletivo Simplificado para Diretores das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de forma organizada, transparente, imparcial e isonômica, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos participantes;
- Estabelecer critérios objetivos e adequados para avaliação e seleção dos candidatos, possibilitando a identificação de profissionais que apresentem conhecimentos, competências e perfil compatíveis com as atribuições inerentes à função de Diretor Escolar;
- Garantir maior segurança, confiabilidade e credibilidade na execução de todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a apuração, classificação e divulgação dos resultados;
- Contar com suporte técnico especializado para o planejamento, organização e execução do processo seletivo, reduzindo riscos de falhas operacionais e administrativas e assegurando maior eficiência na condução do procedimento;
- Contribuir para o fortalecimento da gestão das unidades escolares e creches municipais, mediante a seleção de profissionais qualificados para o exercício da função de Diretor, visando à melhoria da organização administrativa, pedagógica e do atendimento educacional oferecido à comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A designação de servidores responsáveis pela fiscalização ocorrerá por meio do Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas previstas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais relevantes na contratação em si.

13 – CONCLUSÃO

A solução proposta é tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração Municipal.

Conceição dos Ouros, 24 de agosto de 2026.

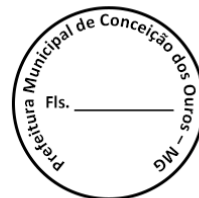
CAMILA DANIELA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2026

DISPENSA Nº. 059/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG.

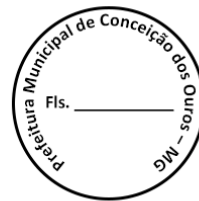
ORDEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	SERV	62019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG. Etapa 1: Elaboração e Divulgação dos Editais; Etapa 2: Inscrição do Processo Seletivo Simplificado; Etapa 3: Provas e Avaliação de Títulos; Etapa 4: Análise de eventuais recursos e Divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção. Vaga para Diretor: 5 e Cadastro Reserva Obs.: A empresa deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos e ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital.

PRAZO E DA EXECUÇÃO: De acordo com o Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA
CNPJ
Representante Legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2026

DISPENSA Nº. 059/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.558.106-xx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador do CPF n.º _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 175/2026, Dispensa nº. 059/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, iniciando em __/__/____ e encerramento em __/__/____, podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2.2. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- a) **Primeira Parcela:** após o Encerramento das Inscrições, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
 - b) **Segunda Parcela:** após a Realização das Provas Objetivas, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
 - c) **Terceira Parcela:** após a Homologação de todos os certames (Processos Seletivo), sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.
- 3.2.3. Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 3.2.1, a Secretaria de Educação deverá enviar Solicitação ao Setor de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida.
- 3.2.4. O Setor de Compras emitirá Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.
- 3.2.5. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa.
- 3.2.5. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
 - h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
 - l) Rejeitar os serviços/aquisição em desconformidade com o presente instrumento.
- 4.2. Ao Município de Conceição dos Ouros, durante o desenvolvimento dos trabalhos referente ao Processo Seletivo, as seguintes obrigações:
- 4.3. Nomear a Comissão de Acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 4.4. Caberá também ao Município providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o(s) fim(ns) de semana, período em que serão realizadas as provas.
- 4.5. O Município de Conceição dos Ouros deverá manter durante a realização das provas, plantão médico e/ou ambulância como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativas.
- 4.6. Competirá, ainda, ao Município de Conceição dos Ouros supervisionar a execução do contrato, aprovar e publicar o edital e homologar o Processo Seletivo e efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente após a data de assinatura do contrato, apresentando:
- 5.1.1. O Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Processo Seletivo devem ser executadas.
- 5.1.2. O Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 5.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- 5.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 5.4. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação.
- 5.5. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- 5.6. Elaborar o Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 5.7. Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação e Recursos Humanos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.
- 5.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 5.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 5.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 5.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Educação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 5.12. Assegurar todas as condições para que o Município de Conceição dos Ouros fiscalize a execução do contrato.
- 5.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 5.14. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
- 5.15. Montar dossiê e entregar ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo do Processo Seletivo.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

002.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.30.00 Ficha 64 Fonte 1500

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – **Camila Daniela Campos - Secretaria de Educação**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição dos Ouros (MG), ____ de _____ de 2026.

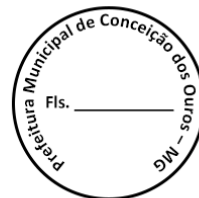
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o n.º
CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ: _____

DECLARA QUE:

- I – Que possui inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Que enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III – Que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Local, _____ de _____ de 2026.

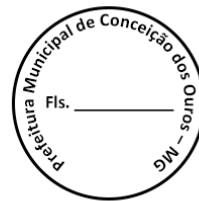
EMPRESA
CNPJ
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO V – LISTA DE CARGO

RELAÇÃO DOS CARGOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade Mínima Exigida
Diretor	5 e cadastro reserva	Formação Licenciatura em Pedagogia, com especialização na área de educação; ser servidor pertencente ao Quadro atual de servidores da Educação Municipal e contar com 03 anos de exercício na rede de ensino Municipal de Conceição dos Ouros.

Obs: O último processo seletivo foi realizado em média 30 inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 059/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG. As Propostas serão recebidas a partir dessa publicação até as 07:59 horas do dia 25 de setembro de 2026. EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: licitacoespmouros2@gmail.com. Conceição dos Ouros - MG, 21 de setembro de 2026. Luís Fernando Rosa de Castro – Prefeito Municipal.